



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

### **DECRETO Nº. 104/2016**

**DATA: 19/04/2016**

#### **Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 DO CONSELHO DAS CIDADES O QUAL APROVA O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se-á no dia 13 de maio de 2016 nas dependências da Camara Municipal de Nova Laranjeiras , sob a coordenação do Senhor Alexander Yuri Scheffer.

**Art. 2º.** A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "**Função social da cidade e da propriedade**".

**Art. 3º.** A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Senhor Jose Lineu Gomes e no seu impedimento, pelo Senhor Alexander Yuri Scheffer.

**Art. 4º.** O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal, composta pelos seguintes membros:

Samir Ribeiro - Presidente

Elcio Campos Pinheiro - Secretário

Alexander Yuri Scheffer - Membro



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**Parágrafo Único:** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal